

RESOLUÇÃO Nº08, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

Aprova, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, o Plano de Assistência Pré-Escolar, tendo em vista o disposto no art. 54, IV, da Lei nº 8.069, de 13/07/90, regulamentado pelo Decreto nº 977, de 10/11/93.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 54, inciso V, da Lei nº 8.069, de 13/07/90, regulamentado pelo Decreto nº 977, de 10/11/93, bem como o decidido pelo Conselho de Administração na sessão de 10/06/94, PA nº 104/94,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Assistência Pré-Escolar, destinado aos dependentes dos servidores do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º A assistência Pré-Escolar será regulamentada por Ato do Ministro Presidente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 3, de 19/04/89.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO WILLIAM PATTERSON

PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA